



**CONTRATO Nº 057/2022-UFRR**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE RORAIMA E A EMPRESA  
NUTRIBLOCK DO BRASIL LTDA - EPP.**

A Fundação Universidade Federal de Roraima, com sede Campus do Paricarana, na Av. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto-CEP 39.310-000 na cidade de Boa Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº **34.792.077/0001-63**, neste representada pela Pró-Reitora de Administração, a Senhora **ALINE PEREIRA LEAL**, nomeada pela Portaria nº 226/GR, de 11 de março de 2020, publicada no DOU de 12 de março de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 2109358, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUTRIBLOCK DO BRASIL LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.308.550/0001-99**, sediada na Sitio Monte Belo, s/n, Monte Cristo, zona rural, CEP: 69301-970, em Boa Vista/RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO CARRA**, portador da Carteira de Identidade nº 7039597955, expedida pela SSP/RS, e CPF nº **651.704.230-04**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23129.010174/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS, INSUMOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
11	<b>FARELO, INGREDIENTE</b>	SACO	40	R\$ 94,13	R\$ 3.765,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



	BÁSICO MILHO, APLICAÇÃO ALIMENTO ANIMAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 9 A 11% PROTEÍNA BRUTA, 3.200 A 3.400 KCAL/KG	50KG			
17	<b>RAÇÃO ANIMAL</b> , RAÇÃO FARELADA POSTURA PARA ALIMENTAÇÃO DE GALINHAS POEDEIRAS, FASE DE POSTURAL, COM NO MÍNIMO 15% DE PROTEÍNA BRUTA, ENERGIA METABOLIZÁVEL, MÍNIMO 2.800 KCAL/KG, CÁLCIO MÁXIMO 4,5%, FÓSFORO DISPONÍVEL MÍNIMO 0,60%	SACO 40KG	350	R\$ 137,35	R\$ 48.072,50
18	<b>RAÇÃO CONCENTRADA SUÍNO</b> . INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, MATÉRIA FIBROSA, APLICAÇÃO: SUÍNO EM FASE INICIAL. DOSAGEM COMPONENTES: UMIDADE 12%, PROTEÍNA BRUTA 18%, EXTRATO ETÉREO.	SACO 40KG	200	R\$ 114,40	R\$ 22.880,00
19	<b>RAÇÃO CONCENTRADA AVE</b> , INGREDIENTES FARELO DE SOJA/FARINHAS DE PEIXE, DE CARNE E OSSO/, APLICAÇÃO FRANGO DE CORTE NA FASE FINAL, DOSAGEM COMPONENTES PROTEÍNA BRUTA - MÍNIMO 38%.	SACO 40KG	100	R\$ 132,29	R\$ 13.229,00
20	<b>RAÇÃO FARELADA</b> , CRESCIMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE FRANGOS DE CORTE, FASE DE CRESCIMENTO COM NO MÍNIMO 20%	SACO 40KG	100	R\$ 145,60	R\$ 14.560,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



	PROTEÍNA BRUTA, ENERGIA METABOLIZÁVEL, MÍNIMO DE KCAL/KG, CÁLCIO MÁXIMO 0,90%, FÓSFORO DISPONÍVEL 0,38%.				
21	<b>RAÇÃO INICIAL FRANGO,</b> COMPONENTES: UMIDADE, PROTEÍNA BRUTA, EXTRATO ETÉREO, FIBRA BRU, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 12 PER, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA BRUTA: 22 PER, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 2 PER, DOSAGEM MÍNIMA FIBRA BRUTA: 5 PER, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8 PER, DOSAGEM MÁXIMA CÁLCIO: 1,20 PER, DOSAGEM MÍNIMA FÓSFORO: 0,50 PER, DOSAGEM MÍNIMA ENERGIA METABOLIZÁVEL: 3 MCAL,KG	SACO 40KG	100	R\$ 155,76	R\$ 15.576,00
22	<b>RAÇÃO PARA BOVINOS</b> - TIPO: BALANCEADA, PB 18%, NDT 68%, CA 1,2%, P 0,4%; FUNÇÃO: BEZERROS EM FASE INICIAL; COM 18% DE PROTEÍNA BRUTA E 68% DE NDT MÍNIMO. CONTENDO EM SUA FORMULA: MILHO, SOJA OU SUBSTITUTO, FARELO DE TRIGO, CONCENTRADO MINERAL VITAMÍNICO. CÁLCIO (MAX): 1,2% - EXTRATO ETÉREO (MIN): 3,5% - MATÉRIA FIBROSA (MAX): 12% - FOSFORO	SACO 40KG	110	R\$ 134,06	R\$ 14.746,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



	(MIN): 0,4% - MATÉRIA MINERAL (MAX): 9% - UMIDADE (MAX): 12%.				
23	<b>RAÇÃO PARA BOVINOS</b> - TIPO: BALANCEADA, PB 22%, NDT 82%, CÁLCIO 1,5%, P0,45%; FUNÇÃO: VACAS EM LACTAÇÃO. PB 22%, NDT 82%, CA 1,5%, P 0,45%, EXTRATO ETÉREO 2% (USO MÁXIMO DE UREIA1%)	SACO 40KG	430	R\$ 124,63	R\$ 53.590,90
24	<b>RAÇÃO PARA SUÍNO EM LACTAÇÃO</b> - COMPOSIÇÃO: LÁCTEOS, MILHO PRÉ GELATINIZADO ACIDIFICANTES, PREMIX MINERAL E VITAMÍNICO, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (AX) 13% PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 19% EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 3% MATÉRIA FIBROSA (MAX.) 3.5% MATÉRIA MINERAL (MAX.) 8% CÁLCIO (MÁX.) 1% FÓSFORO (MÍN.) 0.58%.	SACO 40KG	30	R\$ 153,98	R\$ 4.619,40
25	<b>RAÇÃO PARA SUÍNOS EM GESTAÇÃO</b> - NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE 12 %, PROTEÍNA BRUTA 19 %, EXTRATO ETÉRIO 3 %, MATÉRIA FIBROSA 8 %, MATÉRIA MINERAL 8 %, CÁLCIO 2 %, FÓSFORO 6 %, VITAMINA A 9.600 UI, VITAMINA D3 1.500 UI, VITAMINA E 66 MG, VITAMINA K3 4 MG, VITAMINA B1 6 MG, VITAMINA B2 7 MG, VITAMINA B6 8 MG, VITAMINA B11 225 MCG, BIOTINA 300MCG, ÁCIDO FÓLICO 1,3 MG, COLINA 1,25 G, ÁCIDO	SACO 40KG	50	R\$ 148,85	R\$ 7.442,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



	PANTOTÊNICO 22 MG, NIACINA 35 MG, COBRE 15 MG, ZINCO 100 MG, IODO 1,5 MG, FERRO 100 MG, MANGANÊS 40 MG, SELÊNIO 0,4 MG, ANTIOXIDANTE 150 MG.				
26	<b>RAÇÃO PARA SUÍNOS,</b> FASE TERMINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 15% DE PB, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3230 KCAL/KG, FÓSFORO DISPONÍVEL MÍNIMO 0,40%.	SACO 40KG	200	R\$ 144,15	R\$ 28.830,00
28	<b>SAL MINERAL PARA BOVINOS - COMPOSIÇÃO POR KG (1): CÁLCIO (120 A 130G), FOSFORO (80G), MAGNÉSIO (15,12G); COMPOSIÇÃO POR KG (2): SÓDIO (151,2G), ENXOFRE (39,2 G); COMPOSIÇÃO POR KG (3): FLÚOR (MÁXIMO 1082,62 ML), MANGANÊS (1045 ML); COMPOSIÇÃO POR KG (4): FERRO (64125ML), COBRE (1567,50ML), ZINCO (4845ML); COMPOSIÇÃO POR KG (5): IODO (216,6ML), COBALTO (133ML), SELÊNIO (34,72ML);</b>	SACO 25KG	70	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
29	<b>SAL MINERAL PARA OVINOS. APLICAÇÃO NUTRIÇÃO ANIMAL. NÍVEIS DE GARANTIA MÍNIMO DE CÁLCIO 82G/KG; FÓSFORO 60G/KG; SÓDIO 130G/KG, ENXOFRE 11G/KG, SELÊNIO 15 G/KG, MANGANÊS 1.200 MG/KG, ZINCO 2.600 MG/KG, COBALTO 30 MG/KG, CROMO 11 MG/KG. NÍVEIS MÁXIMOS DE</b>	SACO 25KG	36	R\$ 227,47	R\$ 8.188,92



	COBRE 350 MG/KG, FLÚOR 600 MG/KG.				
46	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL,</b> TIPO: MINERAL PROTÉICO, INGREDIENTES: PROTEÍNA BRUTA, CÁLCIO, FÓSFORO, FLÚOR, SÓDIO, MAG, APLICAÇÃO: RAÇÃO ANIMAL, FORMA FÍSICA: EM BLOCO .	SACO 25KG	300	R\$ 151,77	R\$ 45.531,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 292.932,02</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/08/2022 e encerramento em 08/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 292.932,02** (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	Empenho
154080	8100000000	170454	339030	M20RKN0103N	2022NE000505



154080	8100000000	170451	339030	L20RLP0159N	2022NE000519
--------	------------	--------	--------	-------------	--------------

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termode Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar





com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Boa Vista/RR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 08 de agosto de 2022.

---

**ALINE PEREIRA LEAL**

Pró-Reitora de Administração da UFRR

---

**EDUARDO CARRA**

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: